



FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001 / 2023
CONTRATAÇÃO

A Fundação Editora da Unesp, por meio da Comissão Especial de Seleção, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de empregos, sob organização e aplicação da Fundação Editora da Unesp.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de empregos que estejam vagos, ou os que vagarem e/ou forem criados durante o seu prazo de validade.
2. Os códigos dos empregos (CÓDIGOS), os empregos (EMPREGOS), o número de vagas (GERAL), o número de vagas para portadores de deficiências (PD), os salários, em R\$ (SALÁRIOS), as cargas horárias semanais (CHS) e os requisitos mínimos exigidos (REQUISITOS) são os estabelecidos na tabela a seguir:

CÓDIGO	EMPREGO	Nº DE VAGAS GERAL	Nº DE VAGAS PD	SALÁRIOS (R\$)	CHS	REQUISITOS
218	Técnico ADM I – Editoria Executiva	01	-	R\$ 2.800,00	44	- Ensino Superior em andamento em Administração - Experiência de 6 (seis) meses em Direitos Autorais

3. Os salários dos empregos têm como base o mês de setembro de 2022.
4. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime CLT e demais normas aplicáveis.
5. O candidato ingressante deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Fundação Editora da Unesp, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábado, domingo ou feriado, obedecida a carga horária semanal, e estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório.



6. As atribuições a serem exercidas pelos ingressantes encontram-se no Anexo I - Das Atribuições e Conteúdo Programático.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
2. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do emprego apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e das condições previstas em Lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4. São condições para inscrição:
 - 4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei.
5. Para a admissão, é necessária a comprovação dos requisitos previstos no Capítulo X, deste Edital.
6. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Processo Seletivo Público.
7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
8. A inscrição efetuada em desacordo com as disposições deste Edital será indeferida.
9. **As inscrições ficarão abertas de 03 de julho a 14 de julho de 2023, efetuadas somente através do site www.editoraunesp.com.br** Para inscrever-se pela **internet**, o candidato deverá:
 - 9.1. acessar o site www.editoraunesp.com.br durante o período de inscrição;
 - 9.2. localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo Público 001/2023;
 - 9.3. ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 9.4. imprimir o boleto bancário;
 - 9.5. efetuar o pagamento da inscrição, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito no item 12 deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições.
10. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição até a data-limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário bancário.**



11. O deferimento da inscrição será divulgado em listagem a ser publicada em **18 de julho de 2023** no DOE e no site da Fundação Editora da Unesp (www.editoraunesp.com.br)

12. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque.

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (em R\$)
Ensino Superior em andamento	55,00

13. A inscrição feita com cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

14. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

15. Não haverá devolução parcial, integral ou mesmo que efetuada a mais, da importância paga.

16.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

17. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto até a data de vencimento do boleto.

18. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

19. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas.

20. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

21. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite e seja acompanhada por um fiscal.

21.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

21.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

22. A Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, isenta de taxa de inscrição os candidatos de concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer Poderes a União, conforme normatizado em seu art.1º, ora transcrito;

Art.1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União; I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministérios da Saúde. Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição.



22.1. **Período de pedido de isenção de taxa 03/07 a 05/07/2023.**

22.2. Pedir e enviar formulário específico por e-mail processoseletivo.editora@unesp.br

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, é assegurado o direito da inscrição para os empregos deste processo seletivo público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo-lhes reservado:

a) 5% (cinco por cento), conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92 e § 4º da Lei Complementar Estadual nº 932/02;

2. Consideram -se pessoas com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

"Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;



- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargos especificadas no Anexo I e seguintes deste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá, sob pena de desconsideração da sua condição de deficiente, especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e, no período de **03 de julho a 14 de julho de 2023**, deverá encaminhar documentação - por SEDEX, A.R. ou pessoalmente à Fundação Editora da Unesp – Praça da Sé, 108 - Centro, CEP 01001 - 900 - São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Pessoa Portadora de Deficiência – Processo Seletivo 001/2023, os seguintes documentos:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Processo Seletivo Público para o qual está inscrito.

8. O relatório médico apresentado para este fim terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

9. Para efeito do prazo estipulado no item 7. Deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou a data do protocolo no local de entrega.



10. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 6 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

IV – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

2. Prova de habilitação de caráter eliminatório e classificatório:

2.1. A prova de habilitação visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do emprego e terá duração de 3 (três) horas e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo somente uma alternativa correta, e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital – Das Atribuições e Conteúdo Programático.

2.2. A realização da prova de habilitação para todos os empregos está prevista para o dia **13 de agosto de 2023**, na cidade de São Paulo, no período da manhã, no horário das 09 horas às 12 horas. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para realização das provas, sendo que a confirmação da data, locais e período será divulgada por edital, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova, através de publicação no DOE, pela internet no endereço www.editoraunesp.com.br e ainda por afixação no quadro de avisos da Fundação Editora UNESP.

3. Análise de currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com requisitos mínimos exigidos e constantes do edital em caráter não eliminatório, com entrega no dia da Prova de Habilitação.

4. Entrevista Técnica de caráter classificatório.

V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

CÓDIGOS	EMPREGOS	PROVAS	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
001	Técnico ADM I – Editoria Executiva	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
			Matemática	10
			Informática	10
			Atualidades	5
		Conhecimentos Específicos	5	
		Entrevista Técnica		

1. A convocação para a prova objetiva e as informações sobre horário e local para a realização da prova serão divulgadas, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista, por meio de Edital de Convocação



publicado no DOE e no site da Fundação Editora da Unesp (www.editoraunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

1.1. Somente será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.

1.2. O horário de início da prova em cada sala de aplicação ocorrerá após completados os devidos procedimentos e instruções.

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

2.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

2.2. Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e

2.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação:

- Cédula de Identidade (RG);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 e dentro do prazo de validade;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Passaporte, dentro do prazo de validade.

2.4. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.5. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.6. Somente será admitido na sala ou no local da prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 2.3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3. Não será admitido no local determinado da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

5. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduutor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.



- 5.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, dentre os mencionados no item anterior, terá o aparelho desligado e recolhido pelo fiscal da sala, sendo devolvido ao final da prova.
- 5.2. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.
6. A Fundação Editora da Unesp não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local da prova.
7. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante na convocação, deverá fazê-lo em formulário específico, devidamente datado e assinado, entregando-o ao fiscal da sala, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o fiscal, no local em que estiver prestando a prova.
- 9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.
10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de prova.
11. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões da prova objetiva e a Folha Definitiva de Respostas e deverá conferir se estão corretos seu nome, número do documento e a opção do emprego pretendido.
- 11.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, e assinar no campo apropriado.
- 11.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, juntamente com o Caderno de Questões, no final da prova, ao fiscal de sala.
- 11.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 11.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
12. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que;
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial:



- c) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 2.3. Deste Capítulo;
- e) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização da prova;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Editora da Unesp;
- j) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- n) estiver fazendo uso de gorro, boné, chapéu ou óculos de sol;
- o) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.
- 1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.3. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto, cada questão corretamente assinalada terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio).
- 1.4. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 1.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- 1.6. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Público.
2. A entrevista técnica, de caráter classificatório, tem por finalidade avaliar o histórico profissional e conhecimentos específicos do candidato, através da análise curricular, a fim de avaliar as competências



pessoais e sociais do candidato para o relacionamento no ambiente de trabalho e com o público, suas aspirações e motivações para os empregos.

2.1. A entrevista técnica será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

2.2. Serão convocados para a entrevista técnica:

2.2.1. Os 5 (cinco) primeiros classificados na prova objetiva para todos os empregos.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, resultado da soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Entrevista Técnica.

IX – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados do fato que lhe deu origem ou da data da publicação do resultado no DOE.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, de forma individualizada, e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

2.1. Quando for sobre o gabarito, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão.

3. O candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário específico, solicitar o formulário e enviá-lo no e-mail processoseletivo.editora@unesp.br, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;



- número do documento de identidade;
- número de inscrição;
- emprego para o qual se inscreveu;
- endereço completo;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- local, data e assinatura.

4. Para cada recurso, sobre o gabarito, deverão constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

5. O recurso deverá estar, preferencialmente, digitado ou datilografado ou em letra de forma, e assinado pelo candidato, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6. As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação no DOE e no site da Fundação Editora da Unesp (www.editoraunesp.com.br)

7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7.1. Se houver anulação de questão, esta será contada como correta para todos os candidatos independentemente da interposição de recurso.

8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DA CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO

1. A Fundação Editora da Unesp reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os empregos vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

1.1. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.

1.2. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado no DOE e no site da Fundação Editora da UNESP.



3. O candidato que, convocado, não se apresentar para contratação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo Público.
4. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
5. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato nomeado:
 - a) ter completado 18 anos até a data de encerramento das inscrições;
 - b) estar quite com as obrigações militares;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar com CPF regularizado;
 - e) comprovar os requisitos básicos para o exercício do emprego para o qual está concorrendo, por meio da apresentação de: Diploma / Certificado acompanhado de respectivo histórico escolar com conclusão obtida até a data de admissão para os empregos.
 - f) ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
 - g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
6. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas.
 - 6.1. Para admissão, não serão aceitos protocolos.
7. O candidato deverá entregar outros documentos que a Fundação Editora da Unesp julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da contratação.
9. O candidato que entregar toda a documentação nos termos do estabelecido neste Capítulo deverá submeter-se a exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Fundação Editora da Unesp, que terá decisão terminativa.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal, e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral nos seus termos.



2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação Editora da Unesp, uma única vez e por igual período.
4. Caberá ao Diretor Presidente da Fundação Editora da Unesp a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Público.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 10 deste Capítulo, neste Edital.
6. As informações sobre o presente Processo Seletivo Público, durante o processo, serão prestadas pela Fundação Editora da Unesp, através do e-mail: processoseletivo.editora@unesp.br
7. Em caso de alteração do endereço ou telefone(s) constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação Editora da Unesp, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, na Praça da Sé, 108, 6º andar, na área de Recursos Humanos - Centro – São Paulo/SP, no horário das 10 às 16 horas.
8. A Fundação Editora da Unesp se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Público.
9. A Fundação Editora da Unesp não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOE é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão comunicados e/ou publicados no DOE e no site www.editoraunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. A Fundação Editora da Unesp não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
12. O candidato que recusar a contratação deverá manifestar sua desistência por escrito e será excluído do Processo Seletivo Público.



13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção.

14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação Editora da Unesp poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 03 de junho de 2023.

Comissão Especial de Seleção



035-2023 – Técnico Administrativo I – Editoria Executiva.

Atribuições:

Administrar prazos e responsabilidades; Atendimento aos autores pessoalmente, por telefone e e-mail; atender as demandas dos editores-assistentes internos e externos; verificar e-mails recebidos e efetuar os encaminhamentos necessários; contatar autores, organizadores, editoras internacionais, tradutores, ilustradores, coeditores, apoiadores;

Cadastrar os processos (contratos) no banco de dados e cumprir as obrigações decorrentes dos mesmos; Realizar as atividades pertinentes ao andamento dos processos; Solicitar pagamentos diversos; Atualizar planilhas de controle de direitos autorais; Controlar os prazos de vigência dos contratos; Confeccionar contratos de orelha, apresentação, prólogo, prefácio, quarta capa, posfácio (contratos pré-formatados de direitos autorais); Solicitar autorizações das instituições detentoras dos direitos autorais para reprodução de textos, imagens etc; Após publicação das obras, cumprir as obrigações contratuais.

Conteúdo Programático

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras, Pontuação, Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem, Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades, Razão e proporção, Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade, Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico, Resolução de situações problema.

INFORMÁTICA

Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2019, MS-Word 2019: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de



quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, MS-Excel 2019: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, MS-PowerPoint 2019: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides, Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos, Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, sistema integrado ERP Microsiga Protheus.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Fundamentos do direito autoral brasileiro. Lei Federal 9610/98. Conceitos gerais. Obras protegidas. Prazos de proteção. Modalidades de disposição de obras. Transmissão, cessão e edição de obras. Direito conexo. Obras coletivas, coedição e coautoria. Elaboração de contratos. Obtenção de direitos autorais. Prestação de contas.

ATUALIDADES

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais, veiculados na mídia nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da prova.